



EDITAL

**EDITAL RETIFICADO Nº 01**

**AO**

**EDITAL SRI Nº 06/2026**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA REGIONAL EM CURSOS ACREDITADOS (MARCA)**

**EDITAL PARA MOBILIDADE MARCA**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFG), torna público o presente Edital e convida os(as) **estudantes do curso de graduação em Agronomia** da UFG a se candidatarem à **pré-seleção** para realizar mobilidade internacional **PRESENCIAL**, em conformidade com a [Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023](#), a [Instrução Normativa CGRAD-CEPEC nº 1/2024](#), os critérios estabelecidos neste Edital e aqueles definidos no Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) e no projeto "*FORMAGRO: Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible*".

## 1. DO OBJETIVO

O presente Edital visa pré-selecionar **estudantes de graduação do curso de graduação em Agronomia/UFG** para mobilidade acadêmica presencial em instituição integrante do projeto MARCA “*FORMAGRO: Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible*”.

## 2. DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

- 2.1. O Programa MARCA foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul envolvendo os cursos avaliados e acreditados nas instituições dos países membros e países associados.
- 2.2. As instituições parceiras que integram o projeto e ofertam vaga (s) estão situadas nos seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai.
- 2.3. A vaga prevista, inicialmente, está destinada à *Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX)*, Sucre/Bolívia

## 3. DOS BENEFÍCIOS

- 3.1. **Número previsto de bolsas:** 1 (uma) bolsa.
- 3.2. **Duração da bolsa:** 1 (um) semestre letivo: sendo no máximo 5 meses, com início no segundo semestre de 2026.
- 3.3. **Concessões** CAPES, segundo consta no Ofício Circular Nº 12/2026/CGI/DDA/SESU/SESU-MEC :

a) **Auxílio deslocamento** para pagamento das passagens aéreas de ida e volta: US\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta dólares americanos) para passagens;

b) **Auxílio instalação** no valor de US\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos dólares) em parcela única;

c) **Seguro saúde:** US\$ \$90,00 (noventa dólares americanos) para cada mês de mobilidade.

3.3.1. O valor total a ser pago pela CAPES em parcela única, diretamente ao (à) estudante, após cadastro no SCBA-CAPES, conforme calendário da CAPES e a cotação do dólar na data do processamento.

3.4. **Concessões pela instituição anfitriã :**

a) isenção do pagamento das taxas acadêmicas;

b) alimentação;

c) alojamento.

3.4.1. A concessão de alojamento e alimentação pela instituição anfitriã ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, e em conformidade com o repasse de seus governos para esta finalidade.

3.4.2. A UFG não se responsabilizará pelo repasse das concessões previstas, as quais serão realizadas diretamente ao (à) selecionado (a).

3.5. **Concessões pela UFG:**

a) Registro da mobilidade no histórico acadêmico;

b) Aproveitamento das atividades cursadas e aprovadas na instituição anfitriã durante a mobilidade acadêmica internacional prevista neste Edital, em conformidade ao estabelecido na [Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023](#).

## 4. DO CANDIDATO

4.1. **São requisitos para a candidatura** do(a) estudante no presente processo de pré-seleção na UFG:

a) Estar com status "ativo" no SIGAA da UFG e matriculado(a) no primeiro semestre de 2026 no curso de graduação em Agronomia;

b) Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) e não ter integralizado os componentes do curso no momento da candidatura e durante o período de mobilidade;

c) Ter média global igual ou superior a 6,0 (seis) no momento da inscrição no processo de pré-seleção deste Edital;

d) Não ocupar cargo docente na UFG.

4.2. A proficiência em língua espanhola e a comprovação de participação no Programa Convívio Cultural serão utilizados para fins classificatórios, não sendo requisitos obrigatórios por parte da UFG.

4.3. **É do(a) candidato (a) que for pré-selecionado (a)** para a mobilidade através deste edital:

4.3.1. **Antes da mobilidade:**

a) Providenciar a emissão de seu passaporte junto aos órgãos federais competentes;

b) Obter o visto de estudante;

c) Inscrever-se no processo seletivo da instituição anfitriã;

d) Obter a carta de aceite da instituição anfitriã;

e) Elaborar um Plano de Atividades;

f) Contratar seguro de saúde, de cobertura ampla, incluindo repatriação e traslado de corpo, vigente por todo o período da mobilidade, considerando data de saída e de retorno

ao solo brasileiro;

g) Arcar com despesas pessoais e acadêmicas;

h) Adquirir passagens de ida ao país de destino e retorno ao Brasil;

i) Realizar a mobilidade acadêmica internacional no segundo semestre de 2026, de acordo com calendário letivo da instituição anfitriã.

#### 4.3.2. **Durante a mobilidade:**

a) Cumprir na instituição anfitriã o Plano de Atividades aprovado pela coordenação do curso ao qual ele(a) está vinculado(a) na UFG;

b) Nos casos de realização de **disciplina de estágio durante o intercâmbio** o(a) estudante deverá providenciar o preenchimento e assinaturas do **Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Estágio**, segundo o seguinte [modelo](#);

c) Não realizar trancamento de matrícula desde o semestre da inscrição até a finalização do registro da mobilidade na UFG;

d) Manter o bom desempenho escolar na instituição anfitriã por todo o período de mobilidade, com aprovação nas disciplinas e cumprindo com responsabilidade as atividades propostas no Plano de Atividades, sob pena de desligamento do programa e devolução dos recursos recebidos.

#### 4.3.3. **Após finalizar a mobilidade:**

a) Inserir no processo de mobilidade SEI/UFG um relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, no prazo de até 10 dias após o retorno ao Brasil;

b) Encaminhar à CAPES, via sistema Linha Direta, a documentação que por ela vier a ser solicitada para conclusão do processo de concessão de bolsa;

c) Fazer apresentação oral, escrita ou gravada das atividades desenvolvidas durante a mobilidade na instituição anfitriã, em data a ser definida pela Coordenação do Programa em conjunto com a SRI;

d) Cumprir o período de interstício, imediatamente após o retorno ao Brasil, permanecendo no Brasil pelo tempo equivalente de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

## 5. **DA SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.

5.1.1. A primeira etapa será a pré-seleção na UFG.

5.1.2. A segunda etapa será a seleção na instituição anfitriã, segundo normativa interna da mesma.

5.1.2.1. A decisão sobre a aceitação do (da) estudante pré-selecionado (a) pela UFG é feita pela instituição estrangeira por meio da inscrição do (da) estudante no processo seletivo da instituição desejada.

5.1.2.2. Não caberá recurso ao resultado da etapa de seleção na instituição anfitriã.

5.1.3. A terceira etapa será a seleção pela CAPES, que definirá sobre a concessão ou não da bolsa ao(à) candidato pré-selecionado (a) na primeira e na segunda etapa.

5.1.3.1. Da decisão da CAPES não caberá recurso.

## 6. **DA PRÉ-SELEÇÃO NA UFG**

6.1. **Da inscrição:**

6.1.1. Período de inscrição: de **02 a 15 de junho de 2026**, via formulário eletrônico de inscrição. [Clique aqui para acessá-lo.](#)

6.1.2. Ao efetuar a inscrição, o (a) estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6.1.3. A SRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar todos os procedimentos e prazos relativos ao presente Edital.

6.1.4. Caso o (a) estudante realize mais de uma inscrição, será considerada válida para avaliação da Comissão **apenas** a última inscrição.

6.1.5. Não será possível adicionar documento após a finalização da inscrição.

6.1.6. Os documentos a serem anexados ao formulário eletrônico de inscrição **deverão estar no formato PDF, identificado com o nome do candidato e a letra à qual o arquivo se refere:**

a) **Ficha do estudante MARCA MERCOSUL.** [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados pessoais e salve o documento em **WORD** para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG. Os dados institucionais serão incluídos pela SRI nos formulários dos (das) selecionados (as);

b) **Contrato de Estudos.** [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados e salve o documento em **WORD** para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG.

c) **Declaração da coordenação de curso** constando: aprovação da candidatura do (da) estudante; autorização para realização da mobilidade internacional e declaração de status "ativo" no SIGAA na UFG. [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados necessários e salve o documento em PDF para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG;

d) **Extrato acadêmico** atualizado obtido no SIGAA;

e) **Currículo (em português)** com, no máximo, duas páginas. **Anexar ao currículo a Tabela de Auto Pontuação e os comprovantes do currículo, em um único PDF.** As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do Currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela. [Clique aqui para acessar o modelo](#);

f) **Carta de motivação em português ou espanhol**, na qual o(a) estudante explica por que deseja participar da mobilidade MARCA, descrever sua capacidade para desenvolver as atividades acadêmicas e/ou de pesquisa na instituição anfitriã em conformidade do plano de atividades;

g) **Cópia do Passaporte** válido até julho de 2027 (folha que conste o número do passaporte e a foto) ou comprovação de ter realizado solicitação de passaporte;

h) **Comprovante de proficiência na língua espanhola**, se tiver;

i) **Comprovante de participação no Programa Convívio Cultural**, expedida pela Secretaria de Relações Internacionais/UFG, se tiver, (ver [Programa Convívio Cultural](#)).

6.2. **Da avaliação:**

6.2.1. O processo de pré-seleção na UFG será realizado por uma Comissão Avaliadora nomeada por Portaria da UFG.

6.2.2. A Comissão avaliará os seguintes itens:

a) média global do estudante constante no histórico acadêmico

b) proficiência em espanhol

c) currículo

d) Programa Convívio Cultural

- 6.2.3. Cada item terá peso 10,00.
- 6.2.4. A **nota final (NF)** de cada candidato (a), nesta etapa, será a média simples das notas atribuídas aos itens previstos no item 6.2.2.
- 6.2.5. Serão avaliadas apenas as candidaturas homologadas, a quais deverão ter cumprido os requisitos formais do edital (itens 4.1 e 6 do presente Edital).
- 6.2.6. As candidaturas homologadas e não homologadas serão divulgadas na página da SRI/UFG (<https://sri.ufg.br/>), conforme o cronograma que é parte deste Edital.
- 6.2.7. Do resultado do processo de homologação, assim como dos demais resultados, cabe solicitação de reconsideração, que deverá ser realizada via e-mail para ([editais.sri@ufg.br](mailto:editais.sri@ufg.br)), no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.2.8. Ao nível de conhecimento de espanhol do(a) candidato(a) será atribuída uma pontuação conforme está indicado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Pontos atribuídos ao conhecimento de espanhol**

Item	Pontos
Proficiência equivalente ao nível C2 (Equivalente a 10 semestres de estudos ou a partir de 600 horas.)	10 pontos
Proficiência equivalente ao nível C1 (Equivalente a 8 semestres de estudos ou entre 480 e 599 horas.)	9 pontos
Proficiência equivalente ao nível B2 (Equivalente a 6 semestres de estudos ou entre 360 e 479 horas.)	8 pontos
Proficiência equivalente ao nível B1 (Equivalente a 4 semestres de estudos ou entre 240 e 359 horas.)	7 pontos
Proficiência equivalente ao nível A2 (Equivalente a 2 semestres de estudos ou entre 120 e 239 horas.)	6 pontos
Proficiência equivalente ao nível A1 (Equivalente a 1 semestre de estudo ou entre 60 e 119 horas.)	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

- 6.2.9. Entendemos por proficiência em uma língua o domínio das 4 (quatro) competências, a saber, compreensão oral, compreensão escrita, expressão oral e expressão escrita. Será utilizada a equivalência de critérios apresentadas no QUADRO COMUM EUROPEU, disponível em <https://europass.europa.eu/pt/common-european-framework-reference-language-skills>.
- 6.2.10. No tocante a um(a) falante nativo(a) de um país de língua espanhola como idioma oficial, serão considerados, no quesito certificação em língua espanhola, somente aqueles(as) que apresentarem os seguintes comprovantes: a) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Fundamental II no Brasil (6 pontos); b) certificado ou histórico escolar de conclusão de nível correspondente ao Ensino Médio no Brasil (8 pontos); c) certificado e/ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação em país falante da língua espanhola (10 pontos).
- 6.2.11. Caso seja apresentado mais de um certificado de proficiência em língua espanhola, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior pontuação
- 6.2.12. Os currículos serão pontuados considerando a atribuição de pontos informada na Tabela 2, e desde que conste a **Tabela de Auto Pontuação e os comprovantes do currículo**. As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do Currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela.
- 6.2.13. A Tabela de Auto Pontuação não preenchida ou não encaminhada e que não for acompanhada pelos comprovantes equivalerá à 0,0 (zero) pontos.
- 6.2.14. Ao currículo com maior pontuação não-nula será atribuída a nota 10,0 (dez) e as notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente às respectivas pontuações por regra de três simples.

**Tabela2 – Pontos atribuídos ao currículo por atividade**

<b>Atividade</b>	<b>Pontos</b>	<b>Limite</b>
Artigo completo publicado/aceito em periódico especializado com Qualis	15	30
Trabalho completo publicado em congresso internacional	10	20
Trabalho completo publicado em congresso nacional	5	10
Resumo publicado em congresso nacional	1	2
Resumo publicado em congresso internacional	2	4
Premiações científicas/tecnológicas durante a graduação	2	4
Projeto de Iniciação Científica / Tecnológica (por semestre)	5	10
Projeto de extensão	3	6
Monitoria (por semestre)	3	6
PET (por semestre)	3	6
Estágios na área de formação (por semestre)	3	6

6.2.15. A pontuação de participação no Programa Convívio Cultural será conforme a Tabela 3.

**Tabela 3 – Pontos atribuídos Programa Convívio Cultural**

<b>PROGRAMA CONVÍVIO CULTURAL CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 6 ou mais semestres comprovados	10 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 5 semestres comprovados	9 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 4 semestres comprovados	8 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 3 semestres comprovados	7 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 2 semestres comprovados	6 pontos
Declaração de participação no Programa Convívio Cultural 1 semestre comprovado	5 pontos
Sem declaração de participação no Programa Convívio Cultural	0

6.2.16. Caso seja apresentado mais de um certificado de participação no Programa Convívio Cultural, só será contabilizado, para efeitos de pontuação, o certificado de maior pontuação.

6.2.17. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.2.18. Se houver empate, será considerado o (a) candidato(a) que tiver comprovado maior pontuação na participação no Programa Convívio Cultural.

6.2.19. Em caso de persistir o empate, terá prioridade o (a) candidato(a) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do currículo.

6.2.20. Em caso de persistir o empate, será considerado selecionado (a) o (a) candidato(a) que apresentar maior pontuação no Extrato Acadêmico.

6.2.21. Em caso de persistir o empate, será considerado selecionado (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

6.2.22. Se persistir o empate, será realizado um sorteio entre os candidatos. Os critérios para o sorteio serão divulgados em edital complementar.

6.2.23. Caso haja ampliação do quantitativo de bolsas, e/ou desclassificação de candidato (a) pré-selecionado (a) pela UFG, a vaga extra será destinada ao (à) candidato (a) suplente no presente edital, segundo a ordem de classificação geral, e desde que ainda seja possível gestionar a mobilidade.

### 6.3. **Do resultado:**

6.3.1. O processo de pré-seleção da UFG resulta apenas na recomendação do(da) candidato (a) pré-selecionado(a) à instituição anfitriã, portanto não cria expectativa de direito.

6.3.2. Do resultado do processo de pré-seleção na UFG cabe solicitação de reconsideração à Comissão Avaliadora, via e-maileditais.sri@ufg.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

### 6.4. **Do cronograma:**

<b>Data</b>	<b>Atividade prevista</b>
29 de maio de 2026	- Publicação do Edital
29 de maio a 1 de junho de 2026	- Período de impugnação do Edital
02 a 15 de junho de 2026	- Inscrição para pré-seleção na UFG
16 de junho de 2026	- Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da SRI
16 e 17 de junho de 2026	- Período para solicitação de reconsideração da homologação das inscrições (via e-mail editais.sri@ufg.br)
18 de junho de 2026	- Divulgação do resultado final da homologação das inscrições no site da SRI - Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção
18 e 19 de junho de 2026	- Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pré-seleção da UFG (via e-mail editais.sri@ufg.br)
22 de junho de 2026	- Divulgação do resultado final da pré-seleção da UFG no site da SRI

6.5. Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo constante neste Edital.

6.6. O recurso deverá ser encaminhado via **Formulário Para Recurso**. [Clique aqui para acessar o modelo](#).

6.7. As respostas aos eventuais recursos dos resultados previstos neste cronograma ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.

6.8. O cronograma da instituição anfitriã e da CAPES serão fornecidos pelas mesmas diretamente ao (à) candidato (a) pré-selecionado (a).

## 7. **DO PROCESSO SELETIVO NA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**

7.1. A etapa seguinte à da pré-seleção pela UFG é o processo seletivo da instituição anfitriã pretendida, segundo normativas próprias de cada instituição.

7.2. O (A) candidato (a) que obtiver a maior nota final no processo de pré-seleção da UFG será indicado à instituição anfitriã, conforme item 3.1.

7.3. O candidato(a) pré-selecionado(a) deverá submeter-se ao processo seletivo da instituição anfitriã pretendida.

7.4. A decisão sobre a aceitação do (da) candidato (a) pré-selecionado(a) é feita pela instituição anfitriã, que será responsável por emitir a carta de aceitação.

7.5. O (A) candidato (a) pré-selecionado (a) aceito pela instituição anfitriã será indicado(a) à CAPES, como candidato(a) à bolsa.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DESTE EDITAL

8.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante no cronograma do presente Edital (item 6.4).

8.2. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital deverão ser enviados através do e-mail editais.sri@ufg.br.

8.3. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

8.4. A SRI poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da [SRI](#), em prazo hábil, por meio de retificações, adendos ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da documentação original poderá ser solicitada ao (a) candidato (a) a qualquer momento, sendo pressuposta a responsabilidade do (da) candidato (a) quanto à veracidade dos documentos.

9.2. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail editais.sri@ufg.br.

9.3. Casos omissos serão deliberados pela SRI.

**Prof. Dr. Alexandre de Araújo Badim**  
Secretário de Relações Internacionais SRI/UFG

**Dr. Marcos Linhares Goes**  
Diretor de Mobilidade Internacional SRI/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Linhares Goes, Diretor**, em 02/06/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre De Araujo Badim, Secretário**, em 02/06/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6239112** e o código CRC **329BA22F**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.026692/2026-35

SEI nº 6239112